



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



Ofício GP N.º 104/2021

Coronel Fabriciano, 16 de novembro de 2021.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para o Município de Coronel Fabriciano aderir ao Projeto Mãos Dadas do Governo do Estado de Minas Gerais e dá outras providências

Senhor Presidente,

Encaminhamos projeto de lei para discussão e apreciação pelos ilustres Vereadores. Nos termos das justificativas anexas, esclarecemos que tal projeto versa sobre a autorização legislativa para que o Município de Coronel Fabriciano possa aderir ao Projeto Mãos Dadas do Governo do Estado de Minas Gerais.

Solicitamos a URGÊNCIA na apreciação do presente Projeto de Lei, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica.

Agradecemos, desde já, o acolhimento da propositura do presente Projeto de Lei, nos colocando à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
Prefeito de Coronel Fabriciano

Exmo. Sr.
Anirton Valeriano da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal
CORONEL FABRICIANO – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que **"Dispõe sobre autorização ao Município de Coronel Fabriciano para aderir ao Projeto Mãos Dadas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências"**.

O Projeto Mãos Dadas implementado pelo Estado de Minas Gerais tem como objetivo fortalecer os municípios, através de investimentos de infraestrutura e apoio pedagógico, proporcionando aos mesmos condições para que a rede municipal de ensino possa absorver a demanda de alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Com a adesão do Município de Coronel Fabriciano ao referido projeto, o mesmo terá melhor condições para receber os alunos que atualmente estão sendo atendidos pela rede estadual de ensino na rede municipal de ensino, com o apoio pedagógico, técnico e financeiro do Estado de Minas Gerais.

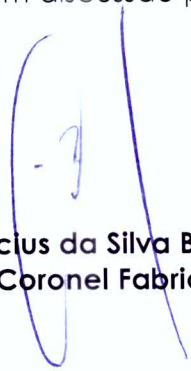
Os recursos disponibilizados pelo Estado de Minas Gerais aos municípios aderentes ao projeto poderão ser direcionados para construção de escolas e creches, aquisição de mobiliários e equipamentos, execução de obras e reformas, dentre outras ações de melhorias.

Além disso, com o aumento de matrículas do município, consequentemente haverá aumento do valor total a ser repassado pelo Governo Federal, já que o repasse é proporcional ao número de matrículas.

Assim, o Projeto Mãos Dadas visa incentivar os municípios a ampliarem a oferta de vagas nos anos iniciais do Ensino Fundamental, atendendo os anseios do preconizado pelo §2º do art. 211 da Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional.

Desta feita, considerando a relevância e o interesse público da matéria, **solicitamos URGÊNCIA na apreciação do presente Projeto de Lei, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica**, sendo o mesmo colocado em discussão por esta Casa Legislativa, com a sua consequente aprovação.

Atenciosamente,


Marcos Vinícius da Silva Bizarro
Prefeito de Coronel Fabriciano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82



PROJETO DE LEI Nº 3226 DE 16 DE NOVEMBRO 2021.

"Dispõe sobre autorização ao Município de Coronel Fabriciano para aderir ao Projeto Mãos Dadas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências."

O povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Coronel Fabriciano autorizado a aderir ao Projeto Mãos Dadas do Estado de Minas Gerais que visa à ampliação do regime de colaboração entre o Estado e Municípios na organização do Sistema Público de ensino, com oferecimento de apoio pedagógico, técnico e financeiro para que o município amplie o atendimento aos anos iniciais do Ensino Fundamental, indo ao encontro do preconizado no art. 211 da Constituição Federal e art. 197 da Constituição do Estado de Minas Gerais, bem como com o art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Estadual nº 12.768/98.

Art. 2º. Fica o Município de Coronel Fabriciano acolhido ao Projeto Mãos Dadas, destinado à descentralização do ensino, mediante a transferência total da gestão administrativa, financeira e operacional do atendimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) das Escolas Estaduais Professor Francisco Letro, Padre Deolindo Coelho e Intendente Câmara, da rede estadual para a rede municipal.

Art. 3º. Fica a cargo do Estado de Minas Gerais o repasse de recursos do FUNDEB e do PNAE relativos aos alunos absorvidos pelo Município de Coronel Fabriciano, no primeiro ano, após a adesão ao Projeto Mãos Dadas.

Art. 4º. Fica o Estado de Minas Gerais responsável por disponibilizar, como atendimento adicional, mediante a celebração de instrumentos jurídicos específicos, conforme análise conjunta do Município de Coronel Fabriciano com a Superintendência Regional de Ensino na circunscrição, as possibilidades a seguir:

I - Repasse de recursos financeiros para aquisição de bens permanentes e de consumo;

II - Repasse de recursos financeiros para a execução de obras;

III - Repasse de recursos financeiros para manutenção e custeio dos alunos absorvidos durante o primeiro ano da absorção;

IV - Doação de mobiliário e equipamentos escolares;

V - Cessão de servidores efetivos do quadro de pessoal do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. O Município de Coronel Fabriciano se compromete a cumprir a legislação e a encaminhar a documentação específica correspondente à opção realizada para cada ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

Parágrafo Único. Em sobrevindo legislação estadual superveniente que discipline a matéria pertinente à descentralização do ensino, a respectiva adesão poderá ser revista pelo Estado de Minas Gerais/Secretaria e Município de Coronel Fabriciano.

Art. 6º. Esta lei será entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 16 de novembro de 2021.

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
Prefeito de Coronel Fabriciano

